



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 58/FEAM/URA NM - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0045161/2021-19

PARECER ÚNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA LAC 1 (LOC)			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA SLA:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental Corretivo LOC	694/2021	Sugestão pelo <b>Deferimento</b>	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva -LAC 1	VALIDADE DA LICENÇA:	10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Certidão de Uso Insignificante	0000299261/2021	Certidão emitida
Certidão de Uso Insignificante	0000214836/2020	Certidão emitida

<b>EMPREENDEDOR:</b> Siderúrgica Valinho SA	<b>CNPJ:</b> 20.144.085/0012-41
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Formoso Siderúrgica Valinho SA	<b>CNPJ:</b> 20.144.085/0012-41
<b>MUNICÍPIO:</b> Buritizeiro/MG	<b>ZONA:</b> Rural
<b>COORDENADAS (DATUM):</b> SIRGAS(2000) - UTM (23K) 481231.65 m E 8058172.18 m S	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL (DN COPAM Nº 217/2017):</b>	
Não se aplica.	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Pacui e Jequitai
<b>UPGRH:</b> SF 06	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Formoso

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada	Não Passível
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
BIOTA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS		CNPJ: 18.209.774/0001/92
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b>	AF nº. 66/2021 SEI 1370.01.0045161/2021-19	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental	1.401.724-8
Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.216.833-2
Samuel Franklin Fernandes Mauricio – Gestor Ambiental	1.364.828-2
Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental/Jurídico- (Jurídico)	1.189.562-0
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador FEAM URA NM - CAT	1.182.856-3
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Coordenador FEAM URA NM - CCP	0.449.172-6



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decretonº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozanan de Almeida Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decretonº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM)

Coordenação de Análise Técnica (CAT)

PA nº 694/2021

PU nº 58/2024

Pág. 3 de 51



Documento assinado eletronicamente por **Maria Julia Coutinho Brasileiro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de](#)

[2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 07/06/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Rezende Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao**, **Diretor**, em 10/06/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89866417** e o código CRC **735F15B3**.

Referência:	Processo	nº	1370.01.0045161/2021-19
SEI nº 89866417			



## **1 Resumo**

O empreendimento Fazenda Formoso Siderurgia Valinho S/A – atua no setor de silvicultura e produção de carvão vegetal oriundo de floresta plantada, exercendo suas atividades no município de Buritizeiro/MG.

Em 26/01/2021, foi formalizado na então Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), atual Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM), o Processo Administrativo (PA) nº 694/2021 formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC1), na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC). Criado ainda o processo híbrido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI nº 1370.01.0045161/2021-19).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento desenvolve a atividade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura conforme código G-01-03-1 em área de útil de 1.182,367 hectares, e, produção de carvão vegetal de floresta plantada, código G-03-03-4, com produção nominal de 30.000 MDC/ano, conforme Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017. Sendo assim o empreendimento é classificado como sendo de classe 4.

O imóvel rural onde está inserido o empreendimento possui uma área total de 2.984,0880 ha registrado na Matrícula 23.570, Livro nº 2 Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora MG.

A água utilizada para as atividades realizadas na Fazenda Formoso é proveniente de 02 (duas) captações superficiais regularizadas através cadastro de uso insignificante. Na propriedade não há consumo de energia elétrica no processo de operação. A energia elétrica utilizada na casa sede da fazenda, é fornecida através de painel solar fotovoltaico.



Não há previsão de supressão de vegetação nativa ou intervenção em Área De Preservação Permanente (APP) ou reserva legal neste empreendimento.

No empreendimento são gerados efluentes domésticos, advindo das infraestruturas e residências inseridas na Fazenda. Nas informações complementares foram apresentados os projetos dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos. A disposição do efluente tratado ocorrerá em solo através de sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente até a sua destinação final ambientalmente correta. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Foi apresentado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) dentre outros. Anexo ao processo encontra-se declaração de conformidade ambiental emitida pela Prefeitura de Buritizeiro-MG, informando que o empreendimento está em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município.

Por fim, analisados os estudos apresentados, avaliação de impactos e propostas de medidas mitigadoras de controle ambiental, a equipe interdisciplinar da Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam)/URA Norte de Minas, sugere o **Deferimento** do PA SLA nº 694/2021.

## **2 Introdução**

### **2.1 Contexto histórico**

Para regularizar a operação do empreendimento até a concessão da licença ambiental, em 28/12/2018, foi firmado o primeiro Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), representada pela SUPRAM NM (atualmente URA NM) e o empreendedor,



nos termos do processo SEI nº 1370.01.0015059/2022-07, que posteriormente foi renovado e encerrado. Por fim foi firmado novo TAC, com análise conforme descrito em item específico nesse parecer.

Em 23/08/2021, foi realizada uma fiscalização no empreendimento como objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento, conforme Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 66/2021, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0045161/2021-19.

Foram solicitadas informações complementares, via SLA, no dia 03/09/2021 com prazo de 60 dias. O empreendedor solicitou prorrogação por mais 60 dias tendo seu vencimento para o dia 01/01/2022.

Antes do vencimento do prazo das informações complementares solicitadas, no dia 29/12/2021, por questões operacionais no SLA, foi necessária a invalidação da formalização do processo para correção de área útil do empreendimento referente ao código G-01-03-1. Posteriormente, o empreendedor efetuou a correção da área útil do fez o atendimento das informações complementares solicitadas, com exceção daquelas que dispunha sobre o diagnóstico da fauna do empreendimento, especificamente a ictiofauna.

Dessa forma, o processo de licenciamento ambiental, SLA nº 694/2021, foi arquivado conforme sugerido pela então Diretoria Regional de Regularização Ambiental (DRRA NM) no Despacho nº 86/2022/SEMAD/SUPRAM NORTE, documento SEI nº 45061346, em ato assinado pela Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais em de 10/03/2022.

O empreendedor aprestou recurso contra o arquivamento conforme documento SEI nº 45006183 (SEI nº 1370.01.0045161/2021-19). A SUPRAM NM, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 47, do Decreto nº 47.383/2018, procedeu o juízo de admissibilidade do recurso interposto por Siderúrgica Valinho



S.A., face do arquivamento do PA SLA nº 694/2021, publicado no IOF-MG na data de 11/03/2022.

A SUPRAM NM (URA NM) elaborou Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 29/2023, sugerindo a manutenção do arquivamento. Entretanto, a Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Copam, através da reunião realizada no dia 12/09/2023, comunicou que o exame de recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental foi deferido conforme publicação na imprensa oficial, Diário Executivo, no dia 14/09/2023.

Dada a decisão da URC NM, o processo retornou a análise onde foram solicitadas informações complementares em 02/10/2023 com prazo de 60 dias sendo prorrogada e atendida em 17/01/2024. Considerando fato novo com a apresentação da planta original da averbação da reserva legal, necessária para avaliação do CAR, foi reiterada uma informação para que o empreendedor procedesse com a retificação da área de reserva legal averbada concedendo novo prazo de 60 dias. O empreendedor apresentou a proposta de relocação de reserva legal via Processo SEI 2090.01.0009214/2024-92 que foi analisado com sugestão para deferimento vinculado ao processo de licenciamento ambiental em análise.

## **2.2 Caracterização do empreendimento**

O acesso ao empreendimento se dá partindo da cidade de Buritizeiro, seguindo por aproximadamente 34 km, na BR 365, sentido João Pinheiro, na coordenada 17°30'41.61"S 45°13'29.34"O, deve-se deixar a rodovia e tomar a estrada de terra batida a esquerda, seguindo a mesma linha reta, por aproximadamente 5 km até a sede da Fazenda Formoso.



A Fazenda Formoso possui uma área total de 2.984,0880 ha, detalhados conforme Tabela 01.

<b>Descriminação das Áreas</b>	<b>Área (ha)</b>
Áreas de Preservação Permanente	572,2519
Reserva Legal	620,0000
Remanescente Nativo	1.748,3735
Área plantada	1.182,367
<b>Total da propriedade</b>	<b>2.984,0880</b>

**Tabela 1: Relação das áreas de uso e ocupação do solo**

Obs. Cabe ressaltar que o imóvel já foi georreferenciado e com área registrada e retificada em cartório. Neste sentido, por se tratar de plataformas de inserção de dados diferentes SIGEF formato Geográfica Local e SICAR UTM as áreas sofrem uma pequena distorção. Sem prejuízo adotamos as áreas da documentação com as respectivas ART e Georreferenciamento sendo o CAR apenas ato declaratório.

### **2.2.1 Atividade de silvicultura**

No empreendimento é adotado na maioria dos talhões o plantio de eucaliptos, sendo clones diversos com espaçamento de plantio de 3,0 x 3,0 metros (1.111,00 indivíduos/ha). As operações de implantação florestal, conforme apresentado nos estudos inicia-se com o preparo do solo e vão até o terceiro ano de manutenção.

Após esse período, a floresta encontra-se estabelecida, ficando os períodos posteriores por conta das operações de manejo, controle de formigas e proteção florestal. O preparo do solo contempla aquelas atividades que são executadas antes do plantio propriamente dito, sendo estas: talhonamento e demarcação de áreas; abertura e reforma de estradas; combate a formigas; controle de ervas daninha; gradagem e subsolagem; fertilização do plantio. Todas estas etapas estão descritas nos estudos apresentados.



No início de suas operações o empreendimento era subdividido em quatro blocos com Projetos de I ao IV com plantio de clones diversos e sementes. Com o tempo parte do projeto não foi reformado e dos 50 talhões existentes esta capacidade produtiva foi reduzida. Os talhões da Fazenda Formoso possuem uma média de 38,00 ha, separados por aceiros internos que variam de 15 a 20 metros de largura em função da cobertura vegetal.

Atualmente a empresa vende a madeira em pé para terceiros. No caso específico, uma empresa terceirizada adquiriu a madeira e está desenvolvendo temporariamente a atividade de carbonização no empreendimento.



**Foto 1: Produção florestal no empreendimento.**

### **2.2.2 Atividade de produção de carvão vegetal floresta plantada.**

A primeira fase consiste no corte e transporte da madeira com a utilização de sistema semimecanizado. A segunda fase é a do abastecimento ou enchimento dos fornos, processo subdividido em cinco fases: 1) preparo do forno; 2) transporte da madeira até a porta dos fornos; 3) transporte da madeira até o interior dos fornos; 4) abastecimento do forno, com a disposição correta da madeira; 5) fechamento do forno. A terceira fase é a da carbonização, onde o trabalhador controla a queima ou



combustão da madeira.

A carbonização se dá através da pirólise da madeira, que, submetida à ação do calor (carbonização) através do controle da temperatura (trabalho), é transformada em carvão vegetal, tendo como "subprodutos" a emissão de gases e vapores.

Toda produção de carvão colheita e transporte é realizada no empreendimento é terceirizada. A praça de carbonização dispõe de uma estrutura básica. Para atendimento desta atividade foi instalada uma estrutura provisória para atender esta demanda. Barraca com área de convivência, banheiros químicos, água potável e recipiente de coleta de resíduos para posterior destinação.

A atividade de carvoejamento, atualmente o empreendimento vem operado com aproximadamente 28 funcionários. Existem instalados 70 fornos do tipo JG e vem produzindo cerca de 1.700 MDC por mês e produção nominal declarada de 30.000 MDC/ano. Atividade secundária considerada não passível de Licenciamento. A água para sistema produtivo e oriunda de captação de uso insignificante e transportada via caminhão pipa até a praça de carbonização.

A maioria da mão de obra contratada é local e não permanece no empreendimento durante a noite. A empresa oferece transporte diário com ônibus para os colaboradores até a cidade de Pirapora e Buritizeiro. Fomos informados que tem se uma estimativa de mais dois anos de atividade de carbonização para finalizar a madeira em ponto de corte.

Considerando a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento ser de 30.000 mdc/ano, não há obrigação de atendimento do monitoramento previsto na DN COPAM nº 227/2018 junto à Feam. O monitoramento é aplicado aos empreendimentos com a atividade passível de licenciamento acima de 50.000 mdc/ano.



**Foto 2: Produção de carvão.**



**Foto 3: Produção de carvão.**

### **2.2.3 Infraestrutura existentes**

A Fazenda Formoso é composta por uma infraestrutura básica de apoio, sendo uma casa sede e um depósito temporário e armazenamento de agrotóxicos. O empreendimento possui apenas um funcionário, que reside na casa sede da Fazenda.



**Foto 4: Casa sede.**



**Foto 5: Depósito temporário de agrotóxico.**

A empresa mantém um depósito temporário de produtos agrotóxicos na sede da Fazenda onde ficam armazenados os formicidas que serão utilizados. A estrutura é feita em alvenaria, com chão de cimento, engradamento de madeira, cobertura de telha. Os formicidas são levados do depósito de agrotóxicos para o local de aplicação, em caixas fechadas fornecidas pelo fabricante nas quantias previstas para emprego,



com as embalagens vazias sendo recolhidas e acondicionadas nas caixas no depósito acima mencionado, para serem encaminhadas para os postos de recolhimento autorizados.

Em todas as atividades de campo, a empresa mantém acampamento constituído de barraca de lona aberta lateralmente, com mesas e bancos para os funcionários envolvidos nas atividades realizarem suas refeições. Em tais "acampamentos" igualmente existem depósitos de água potável, local para coleta de lixo e banheiro móvel.



**Foto 6: Banheiros móveis.**

Na propriedade não há consumo de energia elétrica no processo de operação, por se tratar de uma Fazenda voltada totalmente para atividade de silvicultura. A Energia elétrica utilizada na casa sede da Fazenda, é fornecida através de painel solar fotovoltaico, que tem por finalidade atender as necessidades dos moradores, e movimentação da bomba elétrica utilizada no processo de captação de água para consumo humano.

Conforme apresentado em informação complementar, a área de quintal que contempla parte da sede administrativa, localizada no entorno das coordenadas UTM



Sirgas (2000) 478852.71 m E 8058888.14 m S, está parcialmente em APP do Rio Formoso. Foi apresentada documentação com registros de fotos e imagens de satélites onde o empreendedor afirma tratar de uma área consolidada, não tendo sido realizada nenhum tipo de intervenção em APP para instalação da sede que já existia anterior a julho de 2008.

No empreendimento não há posto de combustível, as operações agrícolas realizadas no empreendimento são com maquinário externo. Todos os veículos são abastecidos na cidade e posteriormente encaminhados para as frentes de trabalho. Cabe ressaltar que não é realizada nenhum tipo de manutenção, abastecimento, lavagem e nem troca de óleo na Fazenda Formoso. Essas ações são realizadas, quando necessário no município de Buritizeiro/MG.

### **3 Diagnóstico ambiental**

#### **3.1 Critérios locacionais de enquadramento**

Conforme consulta à plataforma Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisma), não há incidência de critérios locacionais sobre o empreendimento.

#### **3.2 Unidades de Conservação (UCs)**

Dentre as Unidades de Conservação (UCs) mais próximas do empreendimento, observou-se a APA-Área de Proteção Ambiental Municipal Serra do Cabral, localizada no município de Lassance a 67 km do empreendimento. Cabe destacar por fim, que tais distâncias constituem medidas em linha reta, portanto, aproximadas.

#### **3.3 Recursos hídricos**

O empreendimento está situado na bacia do federal do Rio São Francisco e estadual na bacia do Pacuí e Jequitaiá. O principal copo d'água existente no local do empreendimento é o Rio Formoso, que tem suas nascentes localizadas no Chapadão



dos Gerais e na Serra do Morro Vermelho, a uma altitude de aproximadamente 950 m, numa superfície tabular - constituída pela Formação Chapadão com sedimentos arenosos que capeiam esta superfície no município de Buritizeiro.

A água utilizada para as atividades realizadas na Fazenda Formoso é proveniente de 02 (duas) captações superficiais regularizadas através de cadastro de uso Insignificante, através da Certidão nº 0000084847/2018, que tem como finalidade a captação de 0,500 l/s de águas públicas do Afluente do Rio Formoso, para fins de consumo humano e umectação das vias (quando necessário), e Certidão nº 00000214836/2020, com captação de 0,500 l/s de águas públicas do Afluente do Rio Formoso, com a finalidade de consumo agroindustrial - carbonização.

Considerando que as certidões de registro de uso insignificante de recurso hídrico têm seus prazos de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição, portanto, inferior ao prazo da licença ambiental em análise, o empreendedor deverá obter nova certidão quando do vencimento da certidão apresentada.

Para monitoramento da qualidade das águas superficiais dos recursos hídricos, foi apresentado o Programa de Monitoramento, o qual está descrito em item específico nesse parecer.

### **3.4 Fauna**

O levantamento de dados para cada grupo faunístico, foi baseado na literatura técnica-científica aplicada para a área de AII (Área de Influência Indireta) e as amostragens de campo foram aplicadas nas áreas da ADA (Área Diretamente Afetada), AID (Área de Influência Direta) para os grupos: mastofauna (pequeno, médio e grande porte), ornitofauna, herpetofauna (anfíbios e répteis). Para cada um dos grupos considerados, foram realizadas duas campanhas de campo que ocorreram em datas variadas:



GRUPOS		PERÍODO SECO	PERÍODO CHUVOSO
Mastofauna		23 a 30/07/2018	21 a 28/03/2019
Herpetofauna	anfíbios	02 a 06/07/2018	11 a 15/03/2019
	répteis	16 a 20/07/2018	18 a 22/03/2019
Avifauna		09 a 13/07/2018	04 a 08/03/2019

Conforme quadro acima, constata-se que o levantamento abrangeu a dupla sazonalidade exigida pela legislação.

Todas as espécies foram classificadas quanto ao nível de ameaça de extinção seguindo a Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (ICMBio-Instituto Chico Mendes de Conservação Da Biodiversidade), a lista internacional de espécies ameaçadas (IUCN-International Union for Conservation of Nature); a federal (MMA 444, 2014) e a estadual (COPAM, 2010).

### **Herpetofauna**

Para a realização da amostragem foram definidas 04 áreas de amostragens onde foram aplicadas as metodologias de procura visual, procura auditiva, procura por sítios reprodutivos e entrevistas.

O esforço amostral adotado para a classe dos anfíbios em ambas as campanhas foi de 06 h/dia de busca ativa, cujos períodos de busca ocorreram de 16 h às 22 h.

O levantamento primário de anfíbios anuros apontou para o registro de 07 espécies distribuídas em 03 famílias.

Nenhuma espécie é endêmica ou considerada ameaçada de extinção em níveis nacional e estadual. Todas são consideradas pela IUCN (2016) na categoria “pouco preocupante”; e uma é cinegética, a rã (*Leptodactylus ocellatus*).



De acordo com o relatório, a curva de acumulação da estação seca, apresentou uma tendência à estabilização no quarto e quinto dia de amostragem. Enquanto na campanha da estação chuvosa, a curva de acumulação, não atingiu a estabilização dentro do esforço amostral adotado.

Em relação aos répteis foi adotado 07 h/dia de esforço amostral, onde o período de buscas ficou dividido durante as primeiras e últimas horas do dia. Com isso, foi possível o registro de 03 espécie por meio de observação direta.

Na primeira campanha (estação seca), a curva de acumulação não apresentou tendência a estabilização, enquanto na estação chuvosa, apresentou uma tendência à estabilização no quarto e quinto dia de amostragem.

Durante o estudo não foi detectado espécie endêmica, bioindicadora, rara, exótica ou ameaçada a nível global (IUCN, 2011), federal (MMA 444, 2014) e estadual (COPAM, 2010). A espécie *Tupinambis merianae* (Teiús) é constantemente alvo de caça, por moradores rurais. Durante os estudos não foram detectados nenhuma espécie, considerada indicadora de qualidade ambiental (bioindicadoras), e nenhuma considerada rara.

### **Avifauna**

Para o inventariamento do grupo, foram aplicadas as seguintes metodologias: observação direta; observação de vestígios; escuta auditiva e entrevista. O levantamento de dados secundários através de pesquisas em fontes bibliográficas de estudos ocorridos na área de influência e região.

O esforço amostral ocorreu nos horários entre as 05 h e 10 h da manhã. Para enriquecimento dos dados, os levantamentos ocorreram também entre as 16 h e 18 h, o que contabiliza 07 horas de levantamento por dia totalizando 35 horas de esforço amostral por campanha de estudo.



Foi registrado na área de influência do empreendimento uma riqueza composta por 116 espécies.

A classificação das espécies de acordo com a preferência ambiental, notou-se uma predominância de aves com hábito generalista (n=67%), enquanto as de hábito florestal, representaram menos de 10% da riqueza total de espécies. Assim, as espécies de hábito aquático ou associadas a esse ambiente (paludícola), mostraram mais representativas que as florestais, onde somadas contabilizaram um percentual de 27% da riqueza total.

De acordo com o estudo, a curva do coletor não atingiu a assíntota, apesar da mesma demonstrar nítida tendência à estabilização. Foi possível observar que a riqueza total ficou entre cerca de 70 a 80% do total de espécies estimadas para AID.

Durante o estudo não foram detectadas espécies endêmicas ou ameaçadas a nível global (IUCN, 2016), federal (MMA 444, 2014) e nem mesmo estadual (COPAM, 2010).

Foram registradas 08 espécies cinegéticas e 22 espécies xerimbabos. Durante o inventariamento foram registradas as seguintes espécies migratórias: *Vanellus chilensis*, *Pitangus sulphuratus*, *Tyrannus savana*, *Tersina viridis*, *Volatinia jacarina*, *Mycteria americana*.

### **Mastofauna**

Conforme relatado, o diagnóstico efetuado para este grupo baseou-se na mesma metodologia adotada para a herpetofauna e avifauna, no que refere as formas de registro.

O esforço amostral adotado para a metodologia de busca ativa, em ambas as campanhas, foi de 05 h/dia, cujos períodos de caminhada nos transectos ocorreram de 13 h às 18 h, totalizando 35 h/campanha.



As armadilhas fotográficas ficaram ativas por pelo menos 07 dias consecutivos, contabilizando um esforço amostral médio de 168 h/equipamento. Foram instaladas 20 armadilhas fotográficas que juntas somam 1.200 horas de esforço amostral por período de estudo.

No que referem aos resultados para os registros *in loco* durante as amostragens, estes apontaram um total de 10 (dez) espécies, a qual todas foram por meio de armadilha fotográfica, alocadas em pontos distintos da AID. Já por meio de entrevistas foi catalogado um total de 23 espécies.

Para elaboração da curva de acumulação dos registros de mamíferos na área de estudo, foi considerado apenas os dados feitos por armadilha fotográfica e por evidência diretas.

De acordo com o estudo, o estimador não paramétrico Jackknife<sup>1</sup>, apresentou uma riqueza esperada de 10 espécies. A curva de acúmulo não apresentou estabilização, chegando no último dia de amostragem com um número de espécies observadas abaixo do esperado

Das espécies registradas na área de estudo *Chrysocyon brachyurus*, está na Lista das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (Portarias MMA nº 444/2014 e nº 445/2014). Essa espécie encontra-se como vulnerável (VU) na lista nacional (MMA, 2014), na avaliação global (IUCN, 2016) e em Minas gerais (COPAM, 2010). Espécies como, *Mazama americana* (Veado-mateiro), *Pecari tajacu* (Caititu), *Euphractus sexcinctus* (Tatu-peba), são os principais alvos de caçadores ilegais, sua carne é usualmente utilizada como alimento. Das espécies registradas por armadilha fotográfica na área de estudo apenas *Leopardus pardalis* é considerada indicadora de qualidade ambiental.

Conclui-se, baseado no estudo apresentado, que a fauna local é composta em sua maioria, até então, de indivíduos que apresentam uma elevada plasticidade adaptativa



em ambientes antropizados. Mesmo porque o empreendimento está implantado já a algum tempo e, pelo impacto já estabelecido, seleciona indivíduos mais generalistas.

No entanto houve tanto registros de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência assim como há a possibilidade de ocorrer o registro de novas espécies, o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo, em partes, aos termos de referência vigentes para monitoramento de fauna. Como não foi proposto monitoramento para os grupos da ictiofauna, quiróptero-fauna, entomofauna, assim como da fauna ameaçada. **Ressalto que será condicionado a realização do monitoramento para esses 03 (três) grupos com a aplicação de todos os procedimentos conforme apresentado e executado no estudo de inventariamento.**

A execução do trabalho de monitoramento (principalmente para os animais mais susceptíveis às ameaças) é imprescindível, pois, somente através dele é possível obter um maior conhecimento da flutuação populacional faunística e os possíveis impactos que possam ocorrer a ela durante o desenvolvimento da atividade.

Cabe aqui destacar que o Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no âmbito da proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre as instituições científicas – privadas ou públicas – e/ou entre a consultoria e os empreendedores para que seja elaborado e executado, após 04 anos de monitoramento, um projeto que contemple a preservação e conservação da fauna ameaçada a fim de subsidiar as decisões do manejo e sua melhor aplicabilidade com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.



### **3.5 Flora**

Para a caracterização da flora existente nas áreas de influência do empreendimento foi realizada análise e avaliação da cobertura vegetal através do levantamento das formações ocorrentes, das espécies mais frequentes, documentação fotográfica e coleta de material botânico, que foi herborizado para posterior identificação.

Conforme levantamento apresentado foi observada apenas uma tipologia vegetacional, o que inclui a vegetação nativa secundária, áreas degradadas e áreas modificadas pela ação antrópica, principalmente para formação de pastagens. Predomina a tipologia característica do Bioma Cerrado com áreas transitórias para Floresta Estacional Semidecidual, principalmente nas áreas de topografia mais acentuada, e nos fragmentos mais homogêneos próximos as drenagens dos cursos d'água, além das matas de galeria e área considerável de baixas com veredas.

#### **3.5.1 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente - APP.**

O imóvel rural onde está inserido o empreendimento possui uma área total de 2.984,0880 ha registrado na Matrícula 32.570, Livro nº 2 Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora MG.

Conforme registro anterior, por meio da averbação AV-1-32570, consta que sobre o imóvel objeto desta matrícula existe uma Reserva Legal averbada com área de 620,00 ha feita em 23/04/1999 conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta de 07/04/1999.

Apresentado o **CAR: MG-3109402-B2B8.CEAC.0F17.445C.BDD2.985C.EB93.DEE5** **Data de Cadastro: 05/05/2016 22:36:38**. Neste constava uma área de reserva legal de 650,7530 ha. Após apresentação do Termo de Averbação original e da Planta primitiva do Instituto Estadual de Florestas - IEF referente a localização da área de reserva legal, a Coordenação de Análise Técnica – CAT da URA NM verificou que parte da área averbada como reserva estava atualmente localizada fora dos limites da propriedade, que foi georreferenciada e retificada em cartório. Dessa forma, o



empreendedor formalizou um processo de relocação de área de reserva legal em área interna a propriedade conforme processo SEI 2090.01.0009214/2024-92, que foi analisado com sugestão para deferimento vinculado ao processo de licenciamento ambiental em análise.

Elaborado o Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 69/2024 SEI 2090.01.0009214/2024-92 onde foi deferido o pedido de relocação de Reserva Legal. Considerando que a proposta de relocação mantém a preservação de 563,00 ha mantidos nos mesmos locais das averbações originais e cerca de 57,00 a serem realocados dentro da propriedade, perfazendo, assim 620,00 hectares; valor não inferior a 20% do total da área total. Atendidos os requisitos técnicos e jurídicos conforme Art. 27 §1º da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 para o objeto da relocação para dentro do imóvel além do ganho ambiental. Para esta análise foi considerado ainda as instruções conforme consta no Memorando-Circular nº 2/2021/SEMAD/SURAM.

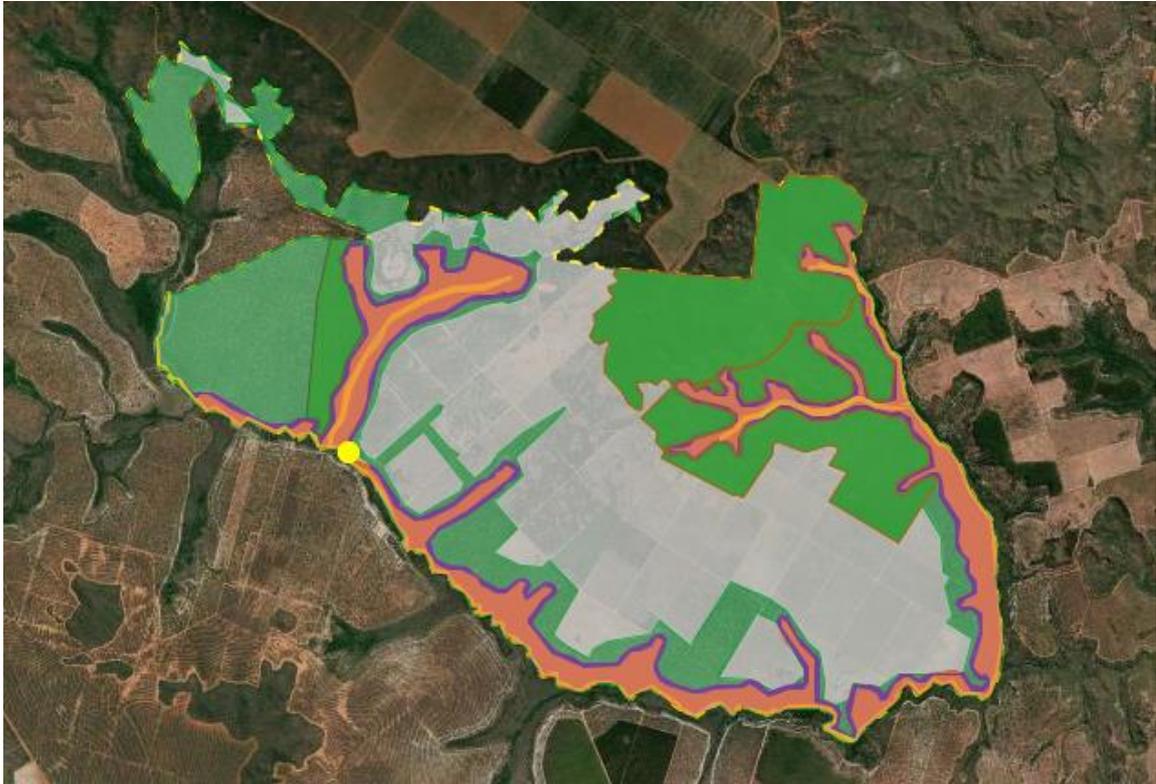
A nova área de reserva legal é compreendida por cinco glebas sendo: **Gleba 01:** 55,6017 ha, **Gleba 02:** 298,0833 ha, **Gleba 03:** 183,2804 ha, **Gleba 04:** 2,3169 ha e **Gleba 05:** 80,7179 ha. em que o empreendedor ajustou mantendo os mesmos 620,00 ha já averbados anteriormente.

Nome da Fazenda	Nº da matrícula	Área CAR (ha)	Reserva legal (ha)
Fazenda Formoso	32.570	2.984,0880	620,00

**CAR: MG-3109402-B2B8.CEAC.0F17.445C.BDD2.985C.EB93.DEE5**

Data de Cadastro: 05/05/2016 22:36:38

**Tabela 2: Cadastro ambiental rural.**



**Figura 1: Croqui Fazenda Formoso.**

Consta ainda no CAR e plantas de uso e ocupação do solo do empreendimento 572,2519 ha de áreas de APP, em sua maior parte APPs do Rio do Formoso e áreas encharcadas e de veredas.

Cabe ressaltar que, a localização das áreas de Reserva Legal Averbada está conectada em sua maior parte as áreas de APPs. Além das faixas de APP do Rio Formoso ainda existe uma área remanescente de vegetação nativa onde existia antigos projetos de reflorestamento e houve afastamento. As áreas de Reserva e APPs são caracterizadas pela ocorrência de cerrado, cerrado campestre em bom estado de conservação.

Conforme Resolução SEMA/IEF nº 3.132/2022 foi iniciada a avaliação e validação do CAR via <https://www.car.gov.br/#/> que compõe o empreendimento, sendo aprovada a localização da averbação conforme Termo de Compromisso de Averbação apresentado conforme Lei nº 20.922/2013 conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM



- CAT nº. 69/2024 SEI 2090.01.0009214/2024-92

### **3.6 Cavidades naturais**

Conforme verificado no IDE SISEMA, o empreendimento tem sua localização em área classificada regionalmente com médio potencial espeleológico (Probabilidade de ocorrência de feições espeleológicas em uma determinada região, baseada em características litológicas, geológicas, geomorfológicas, topográficas, hidrológicas e fitofisionômicas, dentre outras) pelo Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV). Contudo, em atendimento ao termo de referência para elaboração do EIA/RIMA, foi apresentado o estudo de prospecção espeleológica abrangendo a ADA pelo empreendimento e sua área de entorno espeleológica (buffer de 250 metros da ADA).

Entende-se por cavidade natural subterrânea “todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco, incluindo seu ambiente, seu conteúdo mineral e hídrico, as comunidades bióticas ali encontradas e o corpo rochoso onde as mesmas se inserem, desde que sua formação tenha sido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante” (conf. inciso I do art. 2º da Res. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 347/2004).

O potencial espeleológico local foi estabelecido através da análise de multicritérios (litologia, geologia, solos, declividade, hidrografia, hipsometria e geomorfologia) favoráveis às existências de cavidades naturais subterrâneas. Desta forma, a nível local, a área de abrangência do estudo de prospecção espeleológica foi classificada como ocorrência improvável.

O estudo em análise concluiu pela ausência de cavidades naturais subterrâneas, abrigos e/ou reentrâncias na ADA e AE do empreendimento.

Ainda, conforme verificado no IDE SISEMA, as cavidades cadastradas no CECAV



mais próximas do empreendimento estão localizadas à mais de 65,0 km da ADA do empreendimento, sendo as cavidades denominada FF-01, FF-03, Caverna Lajes, Cruta do Rebenta Bombas, Lapa dos Tanque e outras.

Em atendimento a IS SISMEA nº 08/2017 (revisão 1), considerando o potencial espeleológico local, foi realizado vistoria técnica por amostragem na área ADA e AE do empreendimento, sendo lavrado Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 66/2021. Conforme o referido Auto, não foi observada a ocorrência de cavidades naturais subterrâneas na área objeto de vistoria técnica.

É oportuno informar que, de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), na descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas ou oclusas (cavidade natural subterrânea confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

### **3.7 Socioeconomia**

O município de Buritizeiro, teve seu histórico de ocupação ligado a presença de bandeirantes. Segundo relatos os bandeirantes na maioria das vezes pescadores, chegaram ao local através do Rio São Francisco. Instalaram-se às margens, nascendo do lado direito a povoação de Pirapora e, mais tarde, no lado esquerdo, a de Buritizeiro, antigo São Francisco de Pirapora.

A caracterização do meio socioeconômico foi procedida com análise de dados em fontes bibliográficas e com pesquisas *in loco*, sendo essa, feita com moradores locais e do entorno do empreendimento.

Com uma área territorial de 7.218,401 km<sup>2</sup>, segundo dados do IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo 2022), possui população residente de 23.910 pessoas, logo com uma densidade demográfica de



3,31hab/km<sup>2</sup>.

A economia do município é fundamentada no setor de serviços e em atividades agropecuárias. Conforme IBGE (2021), o Produto Interno Bruto (PIB) per capita era de R\$ 26.118,73, com salário médio mensal de 1,7 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 14,85%.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) é 0,624, conforme dados de 2010, o que situa esse município na faixa de desenvolvimento humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é longevidade, com índice de 0,768, seguida de renda, com índice de 0,603, e de educação, com índice de 0,524.

Sobre a infraestrutura urbana, possui serviço de abastecimento de água e coleta de efluentes realizado por prestador de serviço local (SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto). Com relação a coleta de lixo, a maior parte da população da área de influência do empreendimento é atendida pelo serviço prestado pela prefeitura municipal.

Em termos de estrutura de saúde (considerando a realidade regional) o município encontra-se bem amparado, com unidades de atendimento de socorro imediato para adultos e crianças. Os atendimentos mais urgentes no município de Buritizeiro, dependendo do nível de complexidade é transferido para João Pinheiro, em função das melhores condições de atendimento prioritário.

Quanto a educação, no município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 89,83%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 85,05%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 47,79%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 28,32%.

Sobre os aspectos culturais, destacam-se as festas típicas de cada época do ano e manifestações religiosas. Também há destaque para as belezas naturais, entre as



idades de Buritizeiro e Pirapora por exemplo, nas águas do Rio São Francisco passam uma série de corredeiras que se estendem por cerca de 600 metros a partir da Ponte Marechal Hermes. A grande ponte metálica é considerada cartão de visita da região dos dois municípios mineiros.

#### **4 Órgãos Intervenientes**

Apresentada a declaração da não existência de bens acautelados sob a responsabilidade técnica de Jean Patrick Rodrigues, CRBio nº 70658/04 – D, ART 20221000101322 onde declara não haver ou ter sido identificado na área de interferência do empreendimento impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, portanto, não mereça a manifestação e respectiva anuência dos referidos Órgãos intervenientes (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN), considerando o disposto na DN nº 007/2014, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, da Instrução Normativa do IPHAN nº 01/2015 c/c art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016 e art. 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

#### **5 Compensações**

##### **5.1 Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente – Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto Estadual nº 47.749/2019**

Não se aplica.



## **5.2 Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), Lei Federal nº 9.985/2000**

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de Unidades de Conservação - UCs da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 que impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de UC do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – Rima –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55/2012.

## **5.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006**

Não se aplica.



#### **5.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário conforme Lei Estadual nº 20.922/2013**

Não se aplica.

#### **5.5 Compensação Espeleológica conforme Decreto Federal nº 10.935/2022**

Não se aplica.

#### **5.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas**

Não se aplica.

### **6 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

#### **6.1 Efluentes líquidos**

##### **6.1.1 Efluentes líquidos domésticos**

Para o tratamento dos efluentes domésticos gerados na casa sede, onde residem duas pessoas, o empreendimento conta com um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro, que, conforme informado, está dimensionado para atender uma população de seis pessoas. Para complementar o sistema em operação, será condicionado a instalação de caixa de gordura para os efluentes da cozinha e a instalação de caixa de inspeção/coleta de efluente antes do tanque séptico e após o filtro anaeróbico.

Está sendo condicionado ainda a interligação de todas as águas cinzas ao início do tratamento, bem como apresentação e execução do plano de manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes domésticos. Tanto a interligação quanto o plano, não constam nas informações apresentadas pelo empreendedor.



No campo, a empresa emprega banheiros químicos nas frentes de trabalho, sendo os resíduos gerados coletados por empresa especializada e devidamente licenciada a este fim. Esses banheiros são utilizados somente na época de plantio, colheita e manejo, o que se torna dispensável estruturas permanentes, por se tratar de locais dinâmicos com trocas de talhões e de frentes de trabalho.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala de infiltração ou sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e/ou efluentes indústrias; a possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não está proposto neste PU o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

### **6.1.2 Efluentes líquidos oleosos**

O empreendimento não possui posto de combustível, oficina e lavador de veículos em sua infraestrutura, desta forma também não se faz necessário a instalação de sistemas de controle ambiental como a instalação de Caixa Separada de Água e Óleo (CSAO).



Conforme supracitado, as operações agrícolas realizadas no empreendimento são com maquinário externo. Todos os veículos são abastecidos na cidade e posteriormente encaminhados para as frentes de trabalho.

Cabe ressaltar que não é realizada nenhum tipo de manutenção, abastecimento, lavagem e nem troca de óleo no empreendimento. Essas ações são realizadas, quando necessário no município de Buritizeiro/MG.

## **6.2 Resíduos sólidos**

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados como orgânicos, recicláveis, domésticos e embalagem vazias de agrotóxicos, em quantidade e composição variadas. Em geral, pode ser considerada uma geração pequena, mas possui algumas sazonalidades, aumentando conforme as atividades do empreendimento, como por exemplo, em épocas plantio, tratos culturais, colheita etc.

Os resíduos orgânicos são gerados em dois pontos no empreendimento, sendo um na sede da Fazenda Formoso e outro em campo. Sendo os resíduos orgânicos gerados na sede (restos de comida, cascas de frutas e verduras, dentre outros) destinado a compostagem com utilização posterior em hortas e plantas e os resíduos orgânicos gerados no campo (galhos e folhas) são deixados no local para serem incorporados naturalmente ao solo.

Os resíduos recicláveis (principalmente o plástico), quando gerado na sede do empreendimento, são armazenados temporariamente e mensalmente são transportados pelo caseiro para a área urbana da cidade de Buritizeiro, onde a prefeitura faz o recolhimento e destina para a Associação dos Catadores de Reciclagem de Buritizeiro - ACRB.

Os resíduos domésticos, quando não orgânicos ou impróprios para reciclagem, gerados na sede do empreendimento são armazenados temporariamente para serem destinadas ao aterro sanitário do município de Pirapora/MG.



Para o armazenamento temporários das embalagens de agrotóxicos, novas e usadas, o empreendimento conta com um depósito específico. Após utilização do agrotóxico em toda a área plantada ou em partes, é realizado a devolução das embalagens em um dos pontos de recolhimento citados: Associação dos Usuários do Projeto Pirapora, localizada em Pirapora – MG e/ou Associação Dos Revendedores De Produtos Agropecuários Do Norte De Minas – ARPANORTE, localizada em Montes Claros – MG.

Importante evidenciar que não é previsto a realização de manutenções de equipamentos e automóveis no empreendimento, bem como não existe infraestrutura para essas atividades, portanto não é previsto a geração de resíduos de sucatas, óleos, estopas, dentre outros.

Vale ressaltar, que o empreendimento possui um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com os objetivos de treinar colaboradores para a redução da geração de resíduos, inventariar mensalmente os resíduos sólidos produzidos, por tipo e quantidade, segregar, coletar e armazenar corretamente os resíduos desde a origem até a disposição final e assegurar transporte adequado e destinação final com licença ambiental ativa.

### **6.3 Emissões atmosféricas**

Considerando a produção nominal de carvão vegetal de origem plantada no empreendimento ser de 30.000 mdc/ano, não há obrigação de atendimento do monitoramento previsto na DN COPAM nº 227/2018 junto à Feam. O monitoramento é aplicado aos empreendimentos com a atividade passível de licenciamento acima de 50.000 mdc/ano.

Cabe ressaltar que o empreendimento tem sua localização prevista distante de núcleos habitacionais, não possui fontes fixas emissoras de poluentes atmosféricos e não realiza carbonização passíveis de monitoramento nos ternos da DN COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes



atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

#### **6.4 Ruídos e Vibrações**

As gerações de ruídos e vibrações provenientes das atividades do empreendimento resumem-se à aqueles gerados por movimentações de máquinas de grande porte quando do processo de colheita e transporte da madeira e do carvão.

Como as atividades produtivas são desenvolvidas em áreas rurais todos os fatores acima relacionados não acarretam produção de ruído significativa, a não ser aqueles relativos a fatores ocupacionais relacionados a operação de tratores, os quais são tratados pelo empreendimento no âmbito da segurança do trabalho, através da implementação, execução e atualização de programa específico.

#### **6.5 Programas ambientais**

##### **6.5.1 Programa de gerenciamento de resíduos sólido - PRGS**

Em síntese, PGRS do empreendimento tem como objetivos específicos treinar colaboradores para a redução da geração de resíduos, inventariar mensalmente os resíduos sólidos produzidos, por tipo e quantidade, segregar, coletar e armazenar corretamente os resíduos desde a origem até a disposição final e assegurar transporte adequado e destinação final com licença ambiental ativa.

##### **6.5.2 Programa de Conservação do Solo**

O Programa tem objetivo geral de conservar o solo da área de inserção da Fazenda Formoso, a fim de se evitar a instalação de processos erosivos que, por sua vez, possam comprometer tanto a estrutura quanto a fertilidade do solo, além de prejuízos para os recursos hídricos. Com objetivos específicos de minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno, manter a qualidade da água (superficial e subterrânea); recuperar todos os locais onde tenham sido verificados processos erosivos em quaisquer estágios de desenvolvimento.



Conforme constado durante a fiscalização realizada ao empreendimento, existe na propriedade pontos de ocorrência de processos erosivos significativos. Muito em função da falta de manejo e conservação do solo em projetos de silvicultura antigos. Principalmente nas áreas de antigas estradas e carreadores. Foi solicitado um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD para estas áreas.

### **6.5.3 Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais**

O Programa tem como objetivo desenvolver ações que possibilitem a prevenção de incêndios florestais e no caso inevitável de sua ocorrência aplicar medidas de controle. Com objetivos específicos de conservação do patrimônio genético representativo da fauna e flora local; conservação dos habitats existentes; conservação do solo; evitar o aumento do efeito de borda.

Como medida preventiva consta no programa a realização e manutenção periódica dos aceiros no empreendimento, principalmente, Reserva Legal; conservação dos recursos hídricos locais, uma vez que poderão ser utilizados em casos de emergência.

A fazenda conta com equipamentos de auxílio ao combate de incêndios, possui uma equipe de brigada, composta por colaboradores da Fazenda e uma empresa que presta suporte quando o incêndio atinge proporções maiores. Essas pessoas, por ocasião da formação das equipes, possuem treinamento especial em técnicas de combate e uso de equipamentos.

### **6.5.4 Programa de Educação Ambiental (PEA)**

O Programa de Educação Ambiental (PEA), é regulamentado pela DN Copam nº 214/2017 (alterada pela DN Copam nº 238/2020), e deve ser apresentado conforme determina seu Art. 1º, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e, considerados como causadores de significativo impacto ambiental e/ou passíveis de apresentação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/Rima), no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA).



Essa legislação também permite a dispensa total ou parcial da apresentação de PEA, conforme disposto em seu Art. 1º, § 3º, que versa:

(...)

§ 3º - Em virtude das especificidades de seu empreendimento ou atividade, o empreendedor poderá solicitar a dispensa do PEA, desde que tecnicamente motivada, junto ao órgão ambiental licenciador, mediante apresentação de formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico da Semad, o qual deverá avaliar e se manifestar quanto à justificativa apresentada, devendo o empreendedor considerar, no mínimo, os seguintes fatores:

I - a tipologia e localização do empreendimento;

II - a classe do empreendimento;

III - a delimitação da Abea do empreendimento;

IV - o diagnóstico de dados primários do público-alvo da Abea;

V - o mapeamento dos grupos sociais afetados na Abea;

VI - os riscos e os impactos socioambientais do empreendimento;

VII - o quantitativo de público interno. (Redação dada pela Deliberação Normativa Copam nº 238).

Dado o supracitado, o empreendedor/empreendimento Siderurgia Valinho S.A/Fazenda Formoso Siderurgia Valinho S.A., solicitou a dispensa TOTAL do Programa de Educação Ambiental, nos termos da legislação vigente.

Nesse contexto, para o **público externo**, segundo dados do EIA/Rima e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, foi feito o levantamento de dados primários de socioeconomia nas áreas de influência do empreendimento, bem como, foi analisada a possível Área de Abrangência da Educação Ambiental (Abea).

A pesquisa constatou que na área de influência para o meio socioeconômico não há grupos populacionais que poderiam ser impactados de forma direta e negativa pelas atividades realizadas no empreendimento. Tem-se do estudo que seu entorno [e



composto por fazendas voltadas para a produção agropecuária.

Face ao exposto, fica DEFERIDA a solicitação de DISPENSA DE EXECUÇÃO DE PEA para o PÚBLICO EXTERNO nos termos da DN COPAM no 214/2017, com base nas justificativas técnicas apresentadas pelo empreendedor.

Contudo, fica recomendado nesse parecer, em função do longo prazo de vigência da licença de operação do empreendimento, que surgindo a possibilidade de impacto em população residente no entorno deste, deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

Referente ao **público interno**, conforme dados do EIA/Rima, e do formulário de solicitação de dispensa do PEA, informa-se que o empreendimento opera atualmente o quantitativo de 28 (vinte e oito) funcionários. Considerando o item "4.4.2 Para a solicitação da dispensa parcial de apresentação do PEA, para o público-alvo interno" do "Formulário de Solicitação de Dispensa de Apresentação do Programa de Educação Ambiental", que indica o número mínimo de 30 (trinta) funcionários para execução de PEA, fica DEFERIDA a solicitação de DISPENSA DO PROGRAMA PARA O PÚBLICO INTERNO desse empreendimento.

Considerando o longo prazo de vigência da licença ambiental, fica recomendado nesse parecer que, caso haja aumento do número de trabalhadores internos no empreendimento, em quantidade superior a 30 colaboradores fixos (diretos ou indiretos) deverá ser apresentado o PEA contemplando esse público (nos termos da legislação vigente), no prazo de 60 dias e com cronograma de execução para início imediato após entrega do programa. Esclarece-se que a não observância dessa recomendação, sujeita o empreendedor a responder pelas sanções administrativas dela decorrentes.

### 6.5.5 Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais

A Fazenda Formoso está instalada no Município de Buritizeiro, margeando Rio Formoso, sendo este o principal Curso de Água da Região. Inserido na Bacia do Rio São Francisco. Apresentado o Programa de monitoramento dos recursos hídricos.

A coleta de dados do monitoramento será realizada na frequência semestral, observando a DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Para amostragem da qualidade das águas superficiais, foram definidos quatro pontos distintos observando suas localizadas em função à montante e jusante da operação da atividade. Segue relação de pontos e coordenadas geográficas: Ponto 1 - 17°34'43.12"S 45° 8'26.80"O, Ponto 2 - 17°34'43.50"S 45°10'10.00"O, Ponto 3 - 17°33'53.47"S 45°11'36.77"O, Ponto 4 - 17°33'8.23"S 45°12'47.95"O.



**Figura 2: Pontos de monitoramento de recursos hídricos.**

Os parâmetros definidos para o monitoramento são: **Físicos:** cor, turbidez, temperatura. **Químicos:** pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. **Biológicos:** coliformes termotolerantes e cianobactérias. Com monitoramento condicionando



neste parecer conforme descrito no anexo II item 1 deste parecer.

### **6.5.6 Projeto de Recuperação de Áreas Degredadas - PRAD**

A área objeto de recuperação trata-se de áreas específicas onde existem voçorocas, causadas por processos erosivos presentes no perímetro da Fazenda Formoso. Trata-se da apresentação dos procedimentos de preparação do solo, medidas de prevenção e monitoramento dos resultados dos procedimentos para evitar e combater os processos erosivos que são provenientes pela alta erodibilidade dos solos da região.

Apresentado o Projeto Técnico onde consta a identificação de 11 pontos focais objeto deste processo de recuperação.

Pontos de Processos Erosivos	Coordenadas UTM Fuso 23 K	
	Latitude	Longitude
Ponto 01	483098.00 m E	8059049.00 m S
Ponto 02	483626.00 m E	8059104.00 m S
Ponto 03	483980.00 m E	8058934.00 m S
Ponto 04	480240.00 m E	8057803.00 m S
Ponto 05	479983.00 m E	8058679.00 m S
Ponto 06	479431.00 m E	8059000.00 m S
Ponto 07	482206.00 m E	8059233.00 m S
Ponto 08	482239.00 m E	8058696.00 m S
Ponto 09	482374.00 m E	8058654.00 m S
Ponto 10	484387.00 m E	8058817.00 m S
Ponto 11	480675.00 m E	8057604.00 m S

**Figura 3: Pontos de processos erosivos.**

No Projeto consta toda caracterização edafoclimática da área e traz as medidas propostas para recuperação sendo: Práticas de Caráter Hídrico, Práticas de Caráter Mecânico tais como Melhoria no sistema de Drenagem, Recomposição Topográfica, Implantação de curvas de nível. Práticas de Caráter Vegetativo, Época e Formas de Plantio. Consta o cronograma de execução com as primeiras ações previstas.

Será condicionado neste parecer a execução o monitoramento conforme projeto apresentado. O Projeto foi apresentado sob a responsabilidade técnica de Jean



Patrick Rodrigues CRBio nº 70658/04 – D, ART 20221000101285.

## **7 Cumprimento de condicionantes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)**

Siderúrgica Valinho S.A. Fazenda Formoso – firmou TAC junto a SEMAD o qual vigorou por 3 anos a partir de 28/12/2018.

Cumprir ressaltar que o processo de LOC nº 694/2021 foi arquivado em março de 2022. A equipe técnica da SUPRAM NM (URAN NM) realizou a análise do TAC por meio do Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 36/2022, documento SEI nº 44526572 (SEI nº 1370.01.0015059/2022-07), para finalizar o processo de licenciamento onde foi considerado TAC cumprido.

O empreendedor formalizou recurso contra decisão de arquivamento, sendo analisado conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº 29/2023, que manteve a decisão pelo arquivamento.

Objetivando a continuidade da operação do seu empreendimento, o empreendedor na data de 27 de abril de 2022 celebrou novo TAC junto a SEMAD. Publicado no IOF em 29/04/2022. O TAC foi celebrado com prazo de 12 meses a partir da data de 28/12/2021.

A avaliação do TAC foi realizada no Relatório Técnico nº 41/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023, documento SEI nº 74985033 (SEI nº 1370.01.0015059/2022-07) concluindo pelo cumprimento de todos os itens ajustados na cláusula segunda do referido Termo.

Conforme ofício, documento SEI nº 74110781 (SEI nº 1370.01.0015059/2022-07), o empreendedor informou que o processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento que estava arquivado, foi desarquivado por meio de julgamento e deferimento de recurso na URC NM, através da reunião realizada no dia 12/09/2023 com publicação na imprensa oficial no dia 14/09/2023. Sendo assim o processo



retorna para análise.

Destacamos que o empreendedor solicitou novo TAC, conforme documento SEI nº 80497731 (SEI nº 2090.01.0001510/2024-35), assinado em 19/01/2024. Este último foi analisado e verificado o seu cumprimento, sem itens vencidos, conforme Relatório Técnico nº 17/FEAM/URA NM - CAT/2024.

## **8 Controle Processual**

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Formoso, do empreendedor Siderurgica Valinho S.A., para sua unidade silvicultural e de produção de carvão vegetal de origem plantada, situada na zona rural do Município de Buritizeiro.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

Tendo em vista o fato de o empreendimento funcionar sem licença ambiental, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta que permitiu ao empreendimento continuar suas atividades.

O termo celebrado (processo SEI 1370.01.0015059/2022-07) foi prorrogado e ao final



da prorrogação foi firmado novo TAC com o empreendimento (processo SEI 2090.01.0001510/2024-35), uma vez que o processo de licenciamento ambiental não havia sido concluído.

De acordo com os relatórios SEI nº 74985033 e 89167088, os termos de ajustamento de conduta foram devidamente cumpridos pelo empreendimento.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.

Foi juntada a certidão municipal atestando conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Foi juntado CTF AIDA relativo aos profissionais que elaboraram os estudos ambientais apresentados e o CTF APP do empreendimento.

A publicação do pedido de licenciamento ambiental foi feita às fls. 06, do Jornal A Semana, dos dias 13 a 19 de dia 8 de fevereiro de 2023.

Foi apresentada cópia da matrícula de imóvel nº 32.570, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora, comprovando a titularidade da propriedade na qual serão desenvolvidas as atividades.

Foi apresentado o CAR relativo a propriedade rural, constando a reserva legal nos percentuais exigidos pela legislação, sendo aprovado pela equipe técnica da URA NM.

A reserva legal do imóvel foi relocada devido ao fato de a área originalmente demarcada estar fora dos limites da propriedade, conforme explicitado em tópico próprio deste parecer.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados pelo empreendedor.



O uso dos recursos hídricos foi regularizado através do registro de captação em curso d'água considerada de uso insignificante, conforme certidões de nº 0000299261/2021 e 0000214836/2020, que deverão ser renovadas devido ao vencimento das mesmas no decorrer do processo.

A compensação ambiental verificada no processo foi a relativa a Lei do SNUC, objeto de condicionante neste parecer. Após a análise técnica do EIA-RIMA e respectivo Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Tendo em vista o parecer técnico, que opina pela viabilidade ambiental do empreendimento, bem como pela inexistência de óbices jurídicos à concessão da licença, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Formoso, para sua unidade de agrossilvipastoril situada na zona rural do município de Buritizeiro – MG.

A Licença de Operação tem validade de 10 anos. Assim dispõe o §4º, do artigo 35, Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Assim sendo, a licença deverá ser concedida ao empreendimento pelo prazo de 10 anos.

No tocante a competência para julgamento deste processo, conforme Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu art. 14, inciso III, alínea “c”, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelas câmaras técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam.



## **9 Conclusão**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva LOC (LAC1), para o empreendedor/empreendimento **Fazenda Formoso Siderurgia Valinho S/A.**, para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código **G-01-03-1**, área útil 1.182,367 ha e produção de carvão vegetal de floresta plantada (G-03-03-4) produção nominal de 30.000 MDC/ANO nos termos da DN COPAM nº 217/2017, no município Buritizeiro - MG, pelo prazo de “**10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM / URA NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela FEAM / URA NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## **10 Quadro resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.**

Não há intervenção sendo autorizadas nesse processo.



## **11 Anexos**

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 694/2021, empreendimento Fazenda Formoso / Siderurgia Valinho S/A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 694/2021, empreendimento Fazenda Formoso / Siderurgia Valinho S/A.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico, PA nº 694/2021, empreendimento Fazenda Formoso / Siderurgia Valinho S/A.



**ANEXO I**

**Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC), PA nº 694/2021,  
empreendimento Fazenda Formoso / Siderurgia Valinho S/A.**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo*</b>
<b>1</b>	<p>Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b>, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.</p> <p>Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.</p>	Durante a vigência da licença
<b>2</b>	<p>Apresentar, seguindo os termos de referência e a IN IBAMA 146/2007, a <b>proposta de monitoramento</b> para: a <b>fauna ameaçada</b> detectada durante o levantamento; a entomofauna e para a ordem quiróptera</p>	120 dias após a concessão da licença
<b>3</b>	<p>Executar o <b>Programa de Monitoramento de Fauna</b> para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, ictiofauna e entomofauna (lepidóptera, hymenóptera “apidae”, díptera) com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Com a realização de campanhas semestrais abrangendo a dupla sazonalidade (período seco e chuvoso).</p> <p>O monitoramento deverá ser executado de acordo com</p>	Durante a vigência da licença



	todas as complementações solicitados na AMF emitida para a Licença.	
4	<p>Elaborar e executar <b>projeto*</b> com o intuito de avaliar e propor novas formas de <b>manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada</b> no estudo de levantamento (ou durante o monitoramento) do empreendimento.</p> <p>(*) A elaboração do projeto poderá ser desenvolvida por agentes conforme sugerido no parecer.</p>	Executar 04 anos após a concessão da licença.
5	Apresentar <b>relatórios</b> a cada 12 meses contemplando o <b>resultado do projeto proposto para manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada</b> no estudo de levantamento (ou durante o monitoramento) (após sua execução) assim como do programa de monitoramento. Apresentar relatório final conclusivo e consolidado para todas as campanhas realizadas durante a vigência da licença no processo de revalidação.	Durante a vigência da licença
6	Apresentar todos os <b>dados dos estudos de monitoramento de fauna</b> conforme estabelecido nas planilhas <i>Darwin Core</i> - disponível no site do Instituto Estadual de Florestas (IEF).	Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados.
7	Protocolar <b>proposta de compensação</b> na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do <b>Instituto Estadual de Florestas (IEF)</b> nos	Até 120 dias



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM)

Coordenação de Análise Técnica (CAT)

PA nº 694/2021

PU nº 58/2024

Pág. 46 de 51

	termos do artigo 36, da <b>Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)</b> e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para FEAM / URA NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.	
<b>8</b>	Apresentar <b>relatórios técnicos</b> com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do <b>Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)</b> para as onze áreas conforme descrito no item 6.5.6 do presente Parecer Único.	Durante a vigência da licença
<b>9</b>	Apresentar <b>relatório técnico descritivo e fotográfico</b> comprovando a <b>instalação de caixa de gordura</b> para os efluentes da cozinha e <b>instalação de caixa de inspeção / coleta antes do tanque séptico</b> depois do filtro anaeróbico, bem como interligação de todas as águas cinzas para caixa de coleta a ser instalada no início do sistema de tratamento.	120 dias
<b>10</b>	Apresentar, acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), <b>plano de operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes domésticos</b> , incluindo procedimento de limpeza e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e lodos removidos das unidades do sistema.	120 dias
<b>11</b>	Anualmente, o empreendedor deverá elaborar <b>relatório técnico descritivo e fotográfico</b> comprovando a realização semestral da <b>inspeção</b> e, se for caso, <b>limpeza do sistema de tratamento de efluentes domésticos</b> . O relatório deve conter uma avaliação das	Durante a vigência da licença



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM)

Coordenação de Análise Técnica (CAT)

PA nº 694/2021

PU nº 58/2024

Pág. 47 de 51

	condições de funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou reparo, conforme projeto técnico ou manual do fabricante. As ações realizadas devem constar no relatório anual.	
12	Considerando o Processo SEI 2090.01.0009214/2024-92 onde foi deferido o pedido de <b>relocação de Reserva Legal</b> conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 69/2024. O empreendedor deverá providências a suas expensas o cancelamento da averbação de reserva anterior e averbar as novas áreas e CAR no registro da matrícula atual 32.570 no cartório de registro de imóveis conforme Termo de Averbação disponível no citado processo SEI. Apresentar certidão de inteiro teor atualizada do imóvel comprovando a averbação.	120 após a assinatura do novo termo disponibilizado ao empreendedor via SEI pela URA NM
<b>* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.</b>		

**IMPORTANTE:** Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

*Quando na intenção de reativação ou construção de áreas de apoio ou unidades de produtoras de carvão, que não constam contempladas nos projetos dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos, deverá ser previamente informada, acompanhada com os respectivos projetos dos sistemas de controle ambiental, e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva, PA nº 694/2021, empreendimento Fazenda Formoso / Siderurgia Valinho S/A.

#### 1- QUALIDADE DAS ÁGUAS DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

Enviar **anualmente** à FEAM/URA NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com programa de automonitoramento para a qualidade dos recursos hídricos superficiais conforme tabela abaixo, acompanhada de laudo técnico conclusivo dos resultados obtidos. No monitoramento dos recursos hídricos, constatadas inconformidades com os padrões legais, devem-se avaliar as causas e sua relação com atividades do empreendimento, bem como propor medidas para garantir a qualidade do recurso hídrico.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
PT: 01 - 17°34'43.12"S, 45° 8'26.80"O, PT:02 - 17°34'43.50"S, 45°10'10.00"O, PT:03 - 17°33'53.47"S, 45°11'36.77"O, PT:04 - 17°33'8.23"S, 45°12'47.95"O	<b>Físicos:</b> cor, turbidez, temperatura. <b>Químicos:</b> pH, Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), alcalinidade, sólidos em suspensão, nitrogênio total, fósforo total. <b>Biológicos:</b> coliformes termotolerantes e cianobactérias.	Semestral

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

#### 2. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.



**Observação:** Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM 232/2019, são dispensados.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Resíduo		Transportador		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs.	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(\*)

1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 -Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

10- Outras (especificar)

5 - Incineração

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM)**

**Coordenação de Análise Técnica (CAT)**

PA nº 694/2021

PU nº 58/2024

Pág. 50 de 51

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



**ANEXO III**

**Relatório Fotográfico, PA nº 694/2021, empreendimento Fazenda Formoso /  
Siderurgia Valinho S/A.**



**Sede Apoio**



**Praça de Carbonização**



**Captação Rio Formoso**



**Processo Erosivo**